



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Tel/Fax: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

"PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO Nº 024/2019"

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício de 2019 do Município de Estrela d'Oeste."

MARCOS ANTONIO SAES LOPES, Prefeito do Município de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do exercício de 2019, aprovado pela Lei Municipal nº 2.943 de 05 de dezembro de 2018, **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para criar as seguintes dotações orçamentárias:

| | | |
|------------------|---|----------------|
| 02 | Poder Executivo | |
| 02.06 | Secretaria de Saúde | |
| 02.06.01 | Secretaria de Saúde | |
| 10.302.0006.2110 | Serviços de Média e Alta Complexidade | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física | R\$ 100.000,00 |
| Fonte: | 05 – Transferências e Convênios Federais | |

Parágrafo Único - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o *caput*, decorrem do excesso de arrecadação proveniente do repasse de emenda federal de **Incremento Temporário MAC – Emenda de Comissão**, nos termos do que dispõe o inciso II do §1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º - Ficam alterados os Anexos do Plano Plurianual – PPA, instituído pela Lei Municipal nº 2.877 de 19/09/2017, e os Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, instituída pela Lei Municipal nº 2.927 de 06/09/2018, pelos ajustes decorrentes desta Lei, a fim de compatibilizar os programas e ações vigentes no planejamento orçamentário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste 24 de julho de 2019.

MARCOS ANTONIO SAES LOPES
Prefeito Municipal